



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 2.229 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO
SALARIAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES
POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em estrita observância aos artigos 37, incisos X e XI da CF/88, ficam recompostos os subsídios mensais dos vereadores, no percentual de **5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento)**, a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Parágrafo 1º O percentual acima informado, qual seja, 5,93% a ser aplicado nos subsídios, referem-se ao percentual aplicado aos salários dos servidores públicos municipais, bem como para os inativos e pensionistas.

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento da Câmara.

Art. 3º É prescindível a apresentação de impacto orçamentário financeiro na forma do art 17 da Lei complementar 101.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Nova Era - MG, 16 de fevereiro de 2023.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicada em 16/02/2023